



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



PORTARIA Nº 100/2011
De 26 de julho de 2011.

**APLICA PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra, RS, Zilmar Varones Han, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

- As conclusões da Comissão Processante, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 006/2011, no que tange à apuração de inobservância de deveres funcionais do servidor constantes no art.175, I, III da Lei Complementar e de violação de proibição prevista no art. 176, XIII da Lei Complementar 01/2002.

- As disposições previstas nos artigos 187 e 189 da Lei Complementar 01/2002 relacionados aos critérios a serem observados para a aplicação da penalidade disciplinar.

RESOLVE

Art.1º. Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor ÉDERSON MENDES DA ROSA, por infringência ao artigo 175, I e III, 176, XIII da Lei Complementar nº 001/2001, conforme constatado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 006/2011.

Art.2º. Faça-se o necessário e competente registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Ingra, 26 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCA BUELLÉ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 100/11
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Ingra - RS, 26/07/11
Responsável: 





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



Ofício Gab. Pref. Nº 155/2011.

Boa Vista do Inera, RS, 29 de julho de 2011.

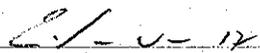
Assunto: Comunica aplicação de Penalidade Disciplinar

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na qualidade de Prefeito Municipal, venho pelo presente, comunicar-lhe da aplicação de Pena Disciplinar de Advertência, em razão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 006/2011, o qual apurou a violação dos arts. 175, I e III, 176, XIII da Lei Complementar nº 001/2001, conforme portaria anexa.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,



Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal

Sr. Éderson Mendes da Rosa.
Servidor Público Municipal
Boa Vista do Inera – RS

